



DECRETO N° 036, DE 05 DE MAIO DE 2024.

Suspende as aulas da rede municipal de ensino entre os dias 6 e 10 de maio de 2024, e dá outras providências.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO, Prefeito do Município de Arambaré, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual n. 57.596, de 1º de maio de 2024, que “declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul”, dados os eventos climáticos de chuvas e inundações ocorridas desde o dia 24 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual n. 57.600, de 4 de maio de 2024, que “reitera o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul”;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 1.354, de 2 de maio de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que “reconhece o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul”;

**CONSIDERANDO** a grave situação de inundação de alguns Municípios da Região Costa Doce, com parte da população desabrigada;

**CONSIDERANDO** o bloqueio das vias que ligam os Municípios da Região Costa Doce com a Região Metropolitana, ocasionando déficit de abastecimento de insumos e combustíveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação de prédios escolares para instalação de possíveis abrigos para acolhimento de vítimas da inundação, inclusive de outros Municípios;

**CONSIDERANDO** as disposições do Ato Conjunto n. 001/2024 da Associação de Municípios da Região Costa Doce, no qual os Municípios conjuntamente decidem pela suspensão das aulas da rede municipal de ensino entre os dias 6 e 10 de maio de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as aulas em toda a rede municipal de ensino entre os dias 6 e 10 de maio de 2024.



**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação, desde já, autorizada a tomar todas as medidas necessárias para posterior recuperação das aulas suspensas.

**Art. 3º.** As disposições deste Decreto poderão ser revogadas ou alteradas mediante a melhora das condições climáticas, estruturais e de abastecimento.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2024.

Jardel Magalhães Cardoso

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Ana Paula Lemes

Secretária da Administração e RH